

**CONTRATO Nº39481**

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

**1. DOS CONTRATANTES**

**Contratante:** Juvenal Lira de Mesquita , CPF 098.218.131-00, com endereço na Rua Antônio Dias adorno, 81 - Cond. casa de rua - Jardim Esplanada, CEP 12242-630, na cidade de São José dos Campos.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (95) 98117-0965 e e-mail: juvenalmesquita@uol.com.br

**Contratada:** ByeSol Cortinas e Persianas - ME, inscrita no CNPJ 57.765.296/0001-59, com endereço na Av. Cidade Jardim, 414 - Jd. Satélite São José dos Campos - SP CEP: 12231-675. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Pollyanna Silva.

**2. DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Ambiente	Item	Descrição	Tecido / Código
Escritorio	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,00 X 2,62 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	LINHO IRLANDÊS Cod: 29.902 Cor: Cinza
	Forno Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,40 X 2,61 M	Microfibrã Clássica 22.139.1 (Cinza)
	Kit De Instalação	- Trilho Max Triplo 3,00M (1,00 BARRA)	-
Janela Maior	Rolo	- 1 Peça De 2,48 X 1,00 M (L X A) - Cor Do Acessório: Branco - Acionamento: Monocontrole - Lado Do Comando: Esquerdo - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	Screen 3% Especial ( 5510-5511-5512 ) Cod: SCR-3 Cor: 5512 - Cinza
	Adicional	- Bandô Conjugado	-
Janela Menor	Rolo	- 1 Peça De 1,54 X 1,00 M (L X A) - Cor Do Acessório: Cinza - Acionamento: Monocontrole - Lado Do Comando: Direito - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	Screen 3% Especial ( 5510-5511-5512 ) Cod: SCR-3 Cor: 5512 - Cinza
	Adicionais	- Bandô Conjugado Em Alumínio - Instalação De Persiana Em Altura	-
Sala De Tv Porta	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,00 X 2,15 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	LINHO IRLANDÊS Cod: 29.902 Cor: 03 - Cinza
	Forno Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,40 X 2,14 M	Microfibrã Clássica 22.139.1 (Cinza)
	Kit De Instalação	- Varão Espanha 28mm 3,00 - Branco (1,00 BARRA) - Varão Espanha 19mm 3,00 - Branco (1,00 BARRA) - Suporte Italy Duplo - Branco (3,00 UND) - Tampa Fundida 28mm - Branco (2,00 UND) - Ponteira Tampa 19mm - Branco (2,00 UND)	-
Sala Frontal Direito	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,00 X 2,65 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	LINHO IRLANDÊS Cod: 29.902 Cor: 02 - Off White
	Forno Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,40 X 2,64 M	Microfibrã Clássica 22.139.1 (01 - Branco)
	Kit De Instalação	- Trilho Max Triplo 3,00M (1,00 BARRA)	-
Sala Frontal Esquerdo	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,20 X 2,63 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	LINHO IRLANDÊS Cod: 29.902 Cor: 02 - Off White
	Forno Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,50 X 2,62 M	Microfibrã Clássica 22.139.1 (01 - Branco)
	Kit De Instalação	- Trilho Max Triplo 3,00M (1,00 BARRA)	-
Sala Lateral	Cortina Wave	- 2 Folhas De 3,00 X 2,65 M (L X A) - Orientação: Padrão - Fabricante: ByeSol	LINHO IRLANDÊS Cod: 29.902 Cor: 02 - Off White
	Forno Franzidinho P/ Trilho	- 2 Folhas De 1,40 X 2,64 M	Microfibrã Clássica 22.139.1 (01 - Branco)
	Kit De Instalação	- Trilho Max Triplo 3,00M (1,00 BARRA)	-

**3. DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a - Fica fixado o valor total de **R\$ 8.000,00** ( oito mil reais e dois centavos)

b - Pago na seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
08/05/2025	R\$ 8.000,00	PIX

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 Cortinas e Persianas**

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a

CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

#### 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

#### 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, toldos, tapetes e papéis de parede.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

#### 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

#### 9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Persianas Rolô	BYESOL	2 ANOS
----------------	--------	--------

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### 10. TERMO DE ACEITE

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

#### 11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

**Contratante**

**Contratada**

## Juvenal-39481 (1) (1).pdf

Documento número #cb79d944-cb3a-40b8-931d-e255579fc091

Hash do documento original (SHA256): 70f9ef228fbcac3ace103f58d26b3fadac84c7b17f03da58bbc622b5d5545bec

## Assinaturas

✓ **Atendimento Byesol**  
Assinou em 08 mai 2025 às 10:55:08

✓ **Juvenal Lira de Mesquita**  
CPF: 098.218.131-00  
Assinou como contratante em 08 mai 2025 às 10:57:06

## Log

- 08 mai 2025, 10:52:56 Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b criou este documento número cb79d944-cb3a-40b8-931d-e255579fc091. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2025 (10:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2025, 10:55:07 Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@byesol.com.br para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Atendimento Byesol.
- 08 mai 2025, 10:55:07 Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b adicionou à Lista de Assinatura: juvenalmesquita@uol.com.br para assinar como contratante, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juvenal Lira de Mesquita.
- 08 mai 2025, 10:55:08 Atendimento Byesol assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail atendimento@byesol.com.br. IP: 187.56.16.195. Componente de assinatura versão 1.1197.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 mai 2025, 10:57:06 Juvenal Lira de Mesquita assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail juvenalmesquita@uol.com.br. CPF informado: 098.218.131-00. IP: 201.75.169.80. Componente de assinatura versão 1.1197.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 mai 2025, 10:57:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb79d944-cb3a-40b8-931d-e255579fc091.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb79d944-cb3a-40b8-931d-e255579fc091, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).